



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000556/2011

ABERTURA: 27/6/2011 - 11:54:23

REQUERENTE: ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paula Cesar Macedo Ferraz
Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

PROTOCOLISTA

Tramitação

Data

Tramitação	Data
<i>Simplex leitura</i>	<i>27/06/11</i>
<i>baixar</i>	<i>__/__/__</i>
<i>Justiça - C/taças</i>	<i>27/06/11</i>
<i>do parecer</i>	<i>28/06/11</i>
<i>Voteações de todo</i>	<i>__/__/__</i>
<i>o projeto</i>	<i>29/06/11</i>
	<i>__/__/__</i>
	<i>__/__/__</i>
	<i>__/__/__</i>
	<i>__/__/__</i>
	<i>__/__/__</i>
	<i>__/__/__</i>
	<i>__/__/__</i>

Paula Cesar Macedo



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 000556/2011

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria do Vereador Aderbal Pedro Pereira Pontes visando, a denominação da quadra de esportes localizada em Povoação que se chamará OSMAR MARQUES DA SILVA.

A competência do Poder Executivo Municipal está inserida no Artigo 15º, XIII da Lei Orgânica Municipal, "*in verbis*":

Art. 15. *Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que refere ao seguinte:*

XIII - *denominação de próprios, vias e logradouros públicos;*

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria **QUALIFICADA** de votos, conforme dispõe o Inciso VIII do art. 181 do Regimento Interno, no que tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo **NOMINAL**, segundo a ótica do inciso IX do artigo 198 do mesmo diploma legal.

Estando o presente projeto em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, sendo o Poder Legislativo competente para editar o presente comando legal, não há causa impeditiva de prosseguimento do feito.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, entendendo não haver qualquer óbice para o continuidade do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.**

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

MILTON SIMON BAPTISTA
Presidente

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Relator

ELIEZER DE OLIVEIRA SANTOS
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 000556/2011

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria do Vereador Aderbal Pedro Pereira Pontes, visando, como dispõe sua ementa, "sobre denominação de próprios, e dá outras providências".

A competência do Poder Legislativo Municipal está inserido no Artigo 15º, inc. XIII da Lei Orgânica Municipal, sendo dessa forma Constitucional a aprovação da referida lei.

Assim, a PROCURADORIA desta casa, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.**

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

ELDO VALNEIDE VICH
Procurador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

PROTOCOLO
N.º 556
Em 27 / 06 / 11

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

Art. 1º - Fica denominado OSMAR MARQUES DA SILVA a QUADRA DE ESPORTES localizada em POVOAÇÃO – Linhares Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.


ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES

Vereador